

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda. | | UF: CE |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará. | | |
| RELATOR: Yugo Okida | | |
| e-MEC Nº: 200711549 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 216/2017 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 10/5/2017 |

I – RELATÓRIO

| | |
|---|--------------|
| 1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) | |
| Número do processo e-MEC: 200711549 | |
| Data do protocolo: 10/6/2009 | |
| Mantida: Faculdade Teológica e Filosófica | Sigla: RATIO |
| Endereço: Rua Isac Amaral, nº 420, bairro Dionísio Torres | |
| Município/UF: Fortaleza/CE | |
| Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1.381, de 9 de maio de 2002; publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de maio de 2012. | |
| Ato de credenciamento EaD: - | |
| Mantenedora: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda. | |
| Endereço: Rua Isac Amaral, nº 420, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE | |
| Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos | |
| Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Quais? |
| Breve histórico da IES: A Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica foi criada por educadores comprometidos com a questão social, tendo obtido, em 2002, no ato de credenciamento, a autorização para oferecer o curso de graduação em Teologia, bacharelado, o qual não teve demanda. Antes da visita para avaliação <i>in loco</i> , a IES obteve autorização para o funcionamento dos cursos de Tecnologia em Segurança no Trabalho e de Serviço Social; com um perfil similar ao expresso no referencial mínimo de qualidade, mais a manifestação favorável ao recredenciamento, o processo foi submetido à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. O relator observou que quando foi protocolado o pedido de recredenciamento institucional, nenhuma turma havia sido formada até aquele momento para o curso de Teologia, impossibilitando de se avaliar a qualidade da oferta do ensino, motivo pelo qual foi instaurada diligência à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), | |

que respondeu informando que o curso teve sua autorização caducada e seria desativado. A Missão da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica consiste em *gerar e difundir conhecimento como também promover uma educação integral, para formar profissionais capacitados, felizes, criativos, aliando à ética e o espírito crítico a uma atuação profissional socialmente responsável, comprometidos com o autoconhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do Estado e da região.*

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO

| CURSO | MODALIDADE | ATO AUTORIZATIVO (último) | PROCESSO e-MEC |
|--|------------|------------------------------|-------------------------|
| 1. Administração, bacharelado | Presencial | Portaria SERES nº 732/2013 | Autorização |
| 2. Ciências Contábeis, bacharelado | Presencial | Portaria SERES nº 536/2014 | Autorização |
| 3. Educação Física, licenciatura | Presencial | Portaria SERES nº 339/2014 | Autorização |
| 4. Engenharia de Produção, bacharelado | Presencial | Portaria SERES nº 1.041/2015 | Autorização |
| 5. Gestão Ambiental, tecnológico | Presencial | Portaria SERES nº 339/2014 | Autorização |
| 6. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico | Presencial | Portaria SERES nº 339/2014 | Autorização |
| 7. Optometria, tecnológico | Presencial | Portaria SERES nº 336/2016 | Autorização |
| 8. Pedagogia, licenciatura | Presencial | Portaria SERES nº 339/2014 | Autorização |
| 9. Segurança no Trabalho, tecnologia | Presencial | Portaria SERES nº 441/2014 | Reconhecimento de curso |
| 10. Serviço Social, bacharelado | Presencial | Portaria SERES nº 820/2015 | Reconhecimento de curso |
| 11. Teologia, bacharelado | Presencial | Portaria SERES nº 1382/2002 | Autorização |

PÓS-GRADUAÇÃO

Somente presencial Presencial e a distância

Lato sensu? Sim Não

Quantos presenciais? 27 Quantos à distância? 0

Stricto sensu? Sim Não

Quais programas e conceitos?

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

| ÁREA | ANO | ENADE | IDD | CPC | CC |
|----------------------------|------|-------|-----|-----|----------|
| Administração | 2013 | - | | - | 4 (2013) |
| Ciências Contábeis | 2013 | - | | - | 4 (2013) |
| Educação Física | 2013 | - | | - | 3 (2013) |
| Engenharia de Produção | 2015 | - | | - | 3 (2015) |
| Gestão Ambiental | 2013 | - | | - | 4 (2013) |
| Gestão de Recursos Humanos | 2014 | - | | - | 3 (2014) |
| Optometria | 2015 | - | | - | 3 (2015) |
| Pedagogia | 2013 | - | | - | 3 (2013) |
| Segurança no Trabalho | 2014 | - | | - | 4 (2014) |
| Serviço Social | 2015 | - | | - | 4 (2015) |
| Teologia | - | - | | - | - |

| 3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC) | | |
|---|--|------------------|
| ANO | CONTÍNUO | FAIXA |
| 2007 | - | - |
| 2008 | - | - |
| 2009 | - | - |
| 2010 | - | - |
| 2011 | - | - |
| 2012 | - | - |
| 2013 | - | - |
| 2014 | - | - |
| 2015 | - | - |
| 4. DESPACHO SANEADOR | | |
| A análise técnica foi realizada a partir da leitura de documentos apresentados pela instituição: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ato constitutivo da mantenedora. Após a análise, concluiu-se que o processo atendeu de forma satisfatória as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental (antes do Protocolo de Compromisso). | | |
| 5. AVALIAÇÃO IN LOCO – PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO | | |
| Período da visita: 31/7 a 4/8/2016 | | |
| Código do Relatório: nº 117.192 | | |
| Dimensões | | Conceitos |
| 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). | | 3 |
| 2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades. | | 3 |
| 3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | | 4 |
| 4. A comunicação com a sociedade | | 3 |
| 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho | | 3 |
| 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios | | 3 |
| 7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. | | 4 |
| 8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional. | | 3 |
| 9. Políticas de atendimento aos estudantes | | 4 |
| 10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | | 3 |
| CONCEITO INSTITUCIONAL | | 3 |
| Requisitos legais | | |
| Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Quais não foram atendidos? E por quê? | |
| CTAA? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| 6. PARECER FINAL DA SERES/MEC | | |
| A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES, destacando o resultado da avaliação <i>in loco</i> Pós-Protocolo de Compromisso obtido, em que a comissão do Inep atribuiu conceito <i>SIMILAR</i> ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões | | |

do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três). Considerando esses resultados, a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma IES que vem cumprindo com a sua missão e objetivos, enfrentando uma série de dificuldades na primeira década de funcionamento, o que levou a assinar, em 2011, o Protocolo de Compromisso com plano de ações para superar as fragilidades. Em 2010, foram autorizados o funcionamento dos cursos de Serviço Social (bacharelado) e Segurança no Trabalho (tecnológico), com turmas desde 2011 e reconhecidos em 2015 e 2014, respectivamente.

Além desses, o curso de Teologia, autorizado em 2002, não chegou a formar nenhuma turma, sua autorização caducou. Nos últimos anos, conforme o PDI para o período 2014-2018, outros cursos foram autorizados, assim como cursos de especialização e MBA foram criados e oferecidos.

Considerando o conjunto de registros, concluo que a Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, em consonância com a SERES, apresenta condições satisfatórias para o seu credenciamento. A instituição não tem Índice Geral de Cursos (IGC) e o Conceito Institucional é “3” (três), obtido em 2016. Considerando o conjunto de registros e o fato de não haver atualmente ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES, concluo que a Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, com sede na Rua Isac Amaral, nº 420, bairro Dionísio Torres, município de Fortaleza, estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de maio de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente